



**PROTOCOLO COM RECOMENDAÇÕES MÍNIMAS DE PREVENÇÃO PARA
INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO - ILPI, FRENTE
AO CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID 19**

Considerando a situação epidemiológica mundial referente ao Novo Coronavírus e à COVID-19, bem como as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) referentes às medidas de proteção para o enfrentamento desta emergência de saúde pública de importância internacional.

Considerando o Decreto Estadual Nº 49.055, de 31 de Maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando que até o momento as vacinas contra Covid-19 encontram-se em fase de testes e não existem medicamentos com comprovada evidência científica que seja eficaz no tratamento definitivo da doença;

Considerando que as pessoas idosas residentes nas Instituições de Longa Permanência para Idosos se encontram em situação de vulnerabilidade, pela idade avançada, maior presença de comorbidades, compartilhamento de ambientes coletivos e dependência para a realização de atividades diárias;

Considerando o Plano de Flexibilização de retorno nos diversos nichos de atividades, faz-se necessário o estabelecimento de critérios específicos quanto ao retorno de visitas familiares, as ações e procedimentos realizados por profissionais de saúde e outros que prestem serviços nas Instituições, buscando um controle efetivo do fluxo de entrada e saída, assim como da utilização das medidas preventivas;

Considerando que as instituições Longa Permanência para Idosos, permaneceram em pleno funcionamento, disciplinadas por legislação específica e pelo Protocolo Padrão para Atividades em Funcionamento Durante a Pandemia;

Considerando o conjunto de recomendações propostas por técnicos das Vigilâncias Sanitárias de Recife, Jaboatão dos Guararapes e da Apevisa, no sentido implantar/implementar medidas direcionadas às instituições Longa Permanência para Idosos, a Apevisa, orienta o a observância do referido Protocolo com recomendações mínimas de prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19), que devem ser implantadas e/ou implementadas pelas ILPIs, durante a assistência aos residentes, principalmente com relação à **autorização das visitas/admissões** e aos casos suspeitos ou com diagnóstico confirmado de COVID-19, de acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e Ministério da Saúde,



DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. **Manter separação mínima de pelo menos 1,0 metro de distância** entre as pessoas colaboradores, residentes e familiares/visitantes em geral;
2. **Afastar de imediato do ambiente de trabalho**, caso seja identificado em funcionários e colaboradores com sinais e sintomas do COVID-19 e proibir o acesso de pessoas que apresentem qualquer sintoma respiratório ou que tiveram contato prévio com pessoas com suspeita ou diagnóstico de COVID-19, de forma a diminuir a transmissão pessoa a pessoa;
3. **Estabelecer fluxo de identificação, avaliação, isolamento**, condutas e encaminhamentos frente aos casos suspeitos e confirmados de COVID-19 na ILPI;
4. **Providenciar e organizar áreas de isolamento** para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, com e sem sintomas respiratórios, casos clínicos, regressos de unidades hospitalares, dentre outros. Em todos os casos a equipe assistencial deve ser específica por área;
5. O uso do equipamento de climatização (ar- condicionado) exige a manutenção corretiva e preventiva com periodicidade de no mínimo semanal.
6. **Obrigar o uso de máscaras** (Decreto Estadual Nº 49.055 de 31/05/2020.) para todos os funcionários, colaboradores, visitantes, residentes e familiares (quando possível). De acordo com os procedimentos, a máscara deve estar ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão.



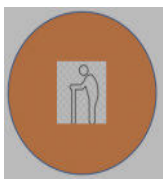
HIGIENE

1. **Disponibilizar, para higienização das mãos dos funcionários**, colaboradores, visitantes, residentes e familiares, local para lavagem frequente das mãos, provido de sabonete líquido, toalhas de papel descartável disponibilizando álcool 70% em gel para desinfecção das mãos, em pontos estratégicos de fácil acesso;
2. **Providenciar dispensadores álcool a 70% líquido ou gel** na entrada da ILPI, nas salas de espera, recepção e dormitórios para higienização das mãos de todos que circularem pelos ambientes, de acordo com as recomendações da Anvisa;
3. **Estimular a prática de etiqueta respiratória** (orientar as pessoas cobrirem espirros, tosse usando o antebraço), realizando em seguida a higienização e tendo o cuidado de evitar tocar a boca, o nariz, o rosto e as superfícies com as mãos;
4. **Realizar a limpeza e a desinfecção dos materiais**, mobiliários, equipamentos, EPIs e superfícies, devem ser limpos e desinfetados com solução clorada (hipoclorito de sódio de 2 a 2,5%), álcool a 70% líquido, quaternário de amônia, ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde (seguir as orientações do fabricante);
5. **Utilizar máscara N95, protetor facial, gorro e/ou avental descartável** e luvas e sapatos fechados durante a assistência direta ao residente com sinais e sintomas da COVID-19. Colocar esses EPIs antes do contato com o residente ou com as superfícies e retirá-los logo após o uso, higienizando as mãos usando água e sabão líquido e em seguida álcool a 70% em gel de acordo com as recomendações da Anvisa;
6. **Lavar todas as roupas utilizadas pelos residentes com quadro suspeito** ou confirmado de COVID-19, separadamente das roupas dos demais residentes, utilizando sabão/detergente para lavagem e algum saneante com ação desinfetante como por exemplo, produtos a base de cloro. Devem ser seguidas as orientações de uso dos fabricantes dos saneantes e os profissionais devem usar EPI para esse procedimento.



MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

1. **Realizar treinamento específico para todos os funcionários** e colaboradores, preparando-os para práticas seguras de prevenção do contágio pelo COVID-19, bem como, paramentação e desparamentação dos Equipamentos de Proteção Individual/ EPI, de forma a não se tornarem fontes de contaminação;
2. **Manter as autoridades sanitárias e epidemiológicas informadas**, caso os residentes, colaboradores e funcionários apresentem sinais e sintomas do COVID-19, tais como: febre ($\geq 37,8^{\circ}\text{C}$), tosse, espirro, dificuldade para respirar, dor muscular, dor de garganta e fadiga e sintomas gastrointestinais, como diarreia;
3. **Consultar, em casos de dúvidas** ou necessidade de informações adicionais as legislações vigentes, tais como a **NOTA TÉCNICA N. ° 2020 GVIMS/GGTES/ANVISA**.



ADMISSÕES E VISITAS DE FAMILIARES

1. **Elaborar protocolos de ação para admissão** de residentes e visitas aos idosos, submetendo-os à VISA local para validação;
2. **Controlar o número de visitantes e o quantitativo de parentes** e familiares não sendo mais necessário o agendamento da visita;
3. **Assegurar, quando das visitas, a utilização dos seguintes EPIs:** máscara cirúrgica e álcool a 70% em gel;
4. **Proibir visitas a Instituição quando houver qualquer residente em isolamento** de contato por positividade para Covid-19 ou que esteja apresentando sinais e sintomas da doença;
5. **Realizar avaliação no ato da admissão do novo residente**, pelos profissionais que prestem serviço a ILPI: médicos, enfermeiro(a), nutricionista e fisioterapeuta (se houver);
6. **Exigir a apresentação do resultado de exame de RT-PCR, caso o idoso não tenha as duas primeiras doses da vacina contra o Covid-19;**
7. **Solicitar o Cartão de vacinas do idoso**, a fim de averiguar sua atualização;
8. **Apresentar laudo médico, exames laboratoriais** (hemograma completo) que ateste o estado de saúde do residente a ser admitido;
9. **Acomodar o recém-admitido (residente), em quarto distanciado** (isolamento de precaução), por 5 dias, sob rigoroso monitoramento;
10. **Comunicar as autoridades sanitárias e epidemiológicas** locais a admissão de qualquer sintoma de Covid-19 do novo residente e submeter de imediato à avaliação médica;
11. **Realizar treinamento para cuidadores, quando admitidos** conjuntamente com o novo residente, para adoção das medidas de prevenção do COVID-19 e prática junto ao idoso